

# SENTENÇA

0715074-38.2024.8.07.0003

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0715074-38.2024.8.07.0003

**Tribunal:** TJDF

**Órgão:** 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia

**Data de Disponibilização:** 2025-06-13

**Tipo de Documento:** sentença

**Partes:**

- Alessandra Cordeiro Martins

**Advogados:**

- Samantha Cristine Oliveira Martins (OAB/DF 66531)

## DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, homologo a partilha pretendida pelos interessados e apresentada sob os ID's 233613785 e 233613786, ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Transcorrido o prazo recursal e pagas as custas processuais, caso não seja o caso de gratuidade, expeçam-se o formal de partilha ou carta de adjudicação, se o caso, e eventuais alvarás, conforme partilha homologada. Eventuais penhoras registradas no rosto dos autos devem ser transferidas antes dos demais levantamentos. Caso seja requerido pelos herdeiros, autorizo que o levantamento dos valores partilhados seja por meio de depósito em conta. Esclareço que não se faz necessária a intimação da Fazenda Pública, nos termos do art. 659, §2º, do CPC, tendo em vista que houve a quitação do ITCMD conforme documentos juntados aos autos (ID 224753617 e ID 224753618) Tudo feito, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia/DF, 12 de junho de 2025. RAIMUNDO SILVINO DA COSTA NETO Juiz de Direito Documento datado e assinado eletronicamente

ID DJEN: 297678893

Gerado em: 19/07/2025 10:31





Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Processo: 0715074-38.2024.8.07.0003

